



SUDOPAV CONSTRUTORA

Pato Branco, 14 de outubro de 2020
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO Nº 55.274/2020

Em: 15.10.2020 h: 15:15

Jiannina
FUNCIONÁRIO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa Sudopav Construtora Eireli, CNPJ: 26.499.438/0001-50, sediada na BR 158 KM 499.2 em Coronel Vivida-PR, vem por meio deste solicitar esclarecimento referente a Licitação **Concorrência Pública 12/2020** que tem como objeto:

- Contratação de empresa para execução de obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA:**

- Planilha orçamentária da referida licitação:

3		REVESTIMENTO			-	-
3.1	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	19.569.52	0.46	9.001.98
3.2	560100A	Imprimação com Emulsão - exclusive emulsão	m2	19.569.52	0.38	7.436.42
3.3	560100A	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	ton	23.48	2.935.19	68.918.26
3.4	561100	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	17.116.20	0.26	4.450.21
3.4	561100	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8.56	2.935.19	25.125.23
3.5	570000A	Pavimentação em CBUQ - e=5cm	ton	2.053.94	210.75	432.867.86
3.6	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	112.97	4.037.60	456.127.67

Figura 1 – Planilha Orçamentária

- Memorial descritivo apresentado:



SUDOPAV CONSTRUTORA

9 - IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de cura média sobre a superfície da base de brita graduada. Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DER/PR ES-P 17/17, mais o conteúdo das presentes especificações complementares. Será empregado na imprimação da base de brita graduada, emulsão do tipo EAI, preenchendo todos os requisitos da especificação DER/PR ES-P 17/17. A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície. A taxa de aplicação é de aproximadamente 0,0012t/m². Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

Figura 2 – Memorial Descritivo

- Conforme especificações de serviços rodoviários DER/PR ES-P 17/17:

5.1.1.1 Imprimação

- CM 30
- Emulsão tipo EAI^{(1) (2)}

(1) - Um leve umedecimento da superfície a ser tratada, propicia comportamento adequado da película de ligante aplicado.

(2) - Características do agregado utilizado, podem exigir adequação na formulação da emulsão.

Figura 3 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas

- 1) A imprimação a ser executada na obra com finalidade de impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação, deve ser executada com emulsão do tipo RR-1C?


Rodrigo Siliprandi
Engenheiro Civil – CREA-PR 28.455/D



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 16:36
Para: Douglas; ENGENHARIA; EUCLIDES; JEAN TORTELLI; Leandro; Ademir
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020 - SUDOPAV
Anexos: 9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SUDOPAV - CP 12-2020.pdf
Prioridade: Alta

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o pedido de esclarecimento da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI a Concorrência nº 12/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Por gentileza, responder.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



iana



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 16:36
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-8644-1602790566-1>

<douglas@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-8660-1602790566-1>

<engenharia@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-8644-1602790566-2>

<leandro@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-8687-1602790566-1>

<jeantortelli@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-8660-1602790566-2>

<euclides@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-8683-1602790566-1>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício 121/2020– DEP

Coronel Vivida, 16 de Outubro de 2020.

Da: Divisão de Estudos e Projetos

Para: Departamento de Licitações

Referente: ERRATA NA DESCRIÇÃO DO ITEM 3.3 DO ORÇAMENTO

Conforme consta no edital de Concorrência Publica 12/2020 em seu memorial descritivo da obra e orçamento podemos perceber uma divergência entre os mesmos, a qual no memorial Descritivo em seu Item 9 (Imprimação), esta exemplificando a forma e material correto a ser utilizado na obra, sendo que no orçamento por equívoco foi descrito um item diferente do que pede o Memorial, sendo assim como não haverá alteração de valores para aplicação destes materiais solicitamos a correção da descrição do item no orçamento:

Onde se lê:

560100A	3.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - Imprimação	ton
---------	-----	--	-----

Leia-se

560100A	3.3	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	ton
---------	-----	--	-----

Certo de contar com sua atenção coloco-me a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea: 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 1720194031920

BDI já incluso no orçamento: 28,17%

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

DATA BASE: DER10/2019

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: 0

Nº do contrato: 2020/2020-1 / 0

88,52% (hora)

50,76% (mês)

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION A COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.388,30		
1.1	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1.388,30	1.388,30		820000K
2	BASE / SUB-BASE				493.181,64		
2.1	Base em Brita Graduada, sobre pavimentação poliédrica existente	m3	2.837,01	153,28	434.856,89		531000
2.2	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conforme projeto	m3	490,66	118,87	58.324,75		516100
3	REVESTIMENTO				1.003.927,63		
3.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	19.569,52	0,46	9.001,98		PAV-77
3.2	Imprimação com Emulsão - exclusive emulsão	m2	19.569,52	0,38	7.436,42		560100A
3.3	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	23,48	2.935,19	68.918,26		560100A
3.4	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	17.116,20	0,26	4.450,21		561100
3.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8,56	2.935,19	25.125,23		561100
3.5	Pavimentação em CBUQ - e=5cm	ton	2.053,94	210,75	432.867,86		570000A
3.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	112,97	4.037,60	456.127,67		170500
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				59.359,89		
4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.137,48	29,74	33.828,66		822000
4.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	41,66	457,95	19.078,20		820000
4.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	51,00	126,53	6.453,03		821000
5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				26.580,96		
5.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	28,00	130,12	3.643,36		8.1
5.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	28,00	132,67	3.714,76		5.1
5.3	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	28,00	157,58	4.412,24		7.4
5.4	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	28,00	117,59	3.292,52		74022/53
5.5	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	28,00	95,83	2.683,24		74022/56
5.6	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	28,00	122,85	3.439,80		7.1
5.7	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.395,04	5.395,04		3.20
TOTAL				R\$	1.584.438,42		

ENCARDEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 1720194031920

BDI já incluso no orçamento: 28,17%

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

DATA BASE: DER10/2019

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: 0

Nº do contrato: 2020/2020-1 / 0

88,52% (hora)

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION A COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA;

50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		

1.584.438,42

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Carimbo e Assinatura

quinta-feira, 1 de outubro de 2020
DATA

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-18.913 D/PR





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 11:58
Para: 'sudopav@gmail.com'
Assunto: ERRATA - ITEM 3.3. DO ORÇAMENTÁRIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020
Anexos: 9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SUDOPAV - CP 12-2020.pdf; 10. ERRATA - ITEM 3.3. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf; 10.1. ORÇAMENTO E MODELOS - ERRATA - CORRETOS.zip
Prioridade: Alta

À EMPRESA
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

BOM DIA!

Considerando o pedido de esclarecimento protocolado pela empresa Sudopav, o pedido foi encaminhado a Divisão de Estudos e Projetos, responsável pela elaboração do PROJETO EXECUTIVO. Sendo que, após análise, foi emitido uma ERRATA (em anexo) em resposta ao solicitado no pedido de esclarecimento.

Junto a errata, foi necessário corrigir o ORÇAMENTO e o MODELO de orçamento em excel em anexo a este e-mail.

Favor, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 11:59
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacaocoronelvivida@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1602860324
z3si2499555pfj.332 - gsmtip

<sudopav@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1602860324
z3si2499555pfj.332 - gsmtip



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: ERRATA - ITEM 3.3. DO ORÇAMENTÁRIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

1 mensagem



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

16 de outubro de 2020 às 11:59

Para: sudopav@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>

Date: sexta, 16/10/2020 à(s) 11:58

Subject: ERRATA - ITEM 3.3. DO ORÇAMENTÁRIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

To: <sudopav@gmail.com>

À EMPRESA

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

BOM DIA!

Considerando o pedido de esclarecimento protocolado pela empresa Sudopav, o pedido foi encaminhado a Divisão de Estudos e Projetos, responsável pela elaboração do PROJETO EXECUTIVO. Sendo que, após análise, foi emitido uma ERRATA (em anexo) em resposta ao solicitado no pedido de esclarecimento.

Junto a errata, foi necessário corrigir o ORÇAMENTO e o MODELO de orçamento em excel em anexo a este e-mail.

Favor, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8304

iana@coronelvivida.pr.gov.br





--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

3 anexos

 **9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SUDOPAV - CP 12-2020.pdf**
585K

 **10. ERRATA - ITEM 3.3. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf**
475K

 **10.1. ORÇAMENTO E MODELOS - ERRATA - CORRETOS.zip**
847K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 09/11/2020 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.584.438,42 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

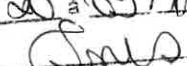
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2020.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
07/10/20 a 09/11/20

FUNCIONÁRIO



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

ADRIANE ARCARI ZANCANARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, maior, empresária, nascida em 22/01/1985 na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF nº 042.230.189-22, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.927-7 SSP/PR, expedida em 22/03/2012, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco/PR e **RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco-PR, sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50, com sede na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, cujo ato constitutivo primitivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208483989 em 08/11/2016, alteração de transformação em EIRELI se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600654463, em 08/01/2018, alteração de transformação em empresa limitada, registrada sob nº 41208956569 em 07/01/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20190780495 em 18/10/2019, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE COTAS:

- Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANE ARCARI ZANCANARO**, que possui 714.500 (setecentos e quatorze mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, pelo valor de R\$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos) reais, que será pago em 60 parcelas mensais de R\$ 11.908,33 (onze mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), iniciando em 05-11-2019.

Parágrafo Único: Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO JURÍDICO: O sócio remanescente, **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

A sociedade constituída sob a forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE PORTE

O titular declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP: 85.550-000, Coronel Vívda/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste em:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Código CNAE	Descrição da Atividade
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
43.13-4-00	Obras de Terraplenagem;
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas;
42.13-8-00	Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais;
46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao titular **RODRIGO SILIPRANDI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida/PR, 22 de outubro de 2019.

Adriane Arcari Zancanaro
ADRIANE ARCARI ZANCANARO

Rodrigo Siliprandi
RODRIGO SILIPRANDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **ADRIANE ARCARI**
ZANCANARO RODRIGO SILIPRANDI 148825B Pato Branco PR, 24
de outubro de 2019 - 16:28:10h. Enquadramento: R\$16,82 (VRC 43,60).
Selo: R\$0,80. Funerius: R\$4,20. IGG: R\$0,50. RADEP: R\$0,84 Total=
R\$23,17.

Em Teste da Verdade:
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Salvo erro de digitação: eee9R.QA7sD.97ZAn-E29tu.Zkw3J -
confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Coronel João, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

2º Ofício
Pato Branco - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SUDOPAV CONSTRUTORA

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Coronel Vivida - Pr
Edital de Concorrência nº 12/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

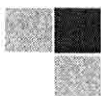
Pela presente, *SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 26.499.438/0001-50, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rodovia BR 158, Km 4992, s/nº - 85550-000, por seu representante legal adiante assinado, Sr. RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 638.302.999-15, credenciamos a Sra. KESSI GABRIELE MARTINS PHILIPPSEN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 95652085 e do CPF nº 048.457.989-48, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 12/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como minha representante legal, a qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

RODRIGO
SILIPRANDI:63830299915

Assinado de forma digital por
RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Dados: 2020.11.09 09:08:15 -03'00'

RODRIGO SILIPRANDI
RG nº. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 09/11/2020 10:14:59 BRST
Versão do software 2.6
Nome do arquivo credenciamento.pdf

Assinatura por CN=RODRIGO SILIPRANDI:63830299915, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado ✓
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Handwritten signatures and initials: a large stylized 'G', a stylized 'K', and the number '46'.

Handwritten mark resembling a '2' or a checkmark.

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093209838

NOME
KESSI GABRIELE MARTINS PHILIPPSEN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
95652085 SESP PR

CPF
048.457.989-48

DATA NASCIMENTO
08/03/1986

FILIAÇÃO
WILSON LEMOS MARTINS
LOURDES LIBRA MARTINS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04935148380

VALIDADE
21/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Kessi Philippsen

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
26/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23846208165
PR917691545

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



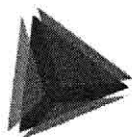
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Q K

pb

2



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26499438000150
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26499438000150! /

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 26499438000150

LIMPAR

Data da consulta: 09/11/2020 09:28:27

Data da última atualização: 07/11/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
26.499.438/0001-50	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



JK

96

u

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ



Visitante Sai

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as)..

Tipo pessoa:

☐ Ambos ☒ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ:

26499438000150

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

SUDOPAV CONSTRUTORA EIR



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

ADRIANE ARCARI ZANCANARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, maior, empresária, nascida em 22/01/1985 na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF nº 042.230.189-22, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.927-7 SSP/PR, expedida em 22/03/2012, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco/PR e **RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco-PR, sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50, com sede na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85.550-000, Coronel Vívda-PR, cujo ato constitutivo primitivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208483989 em 08/11/2016, alteração de transformação em EIRELI se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600654463, em 08/01/2018, alteração de transformação em empresa limitada, registrada sob nº 41208956569 em 07/01/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20190780495 em 18/10/2019, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE COTAS:

- Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANE ARCARI ZANCANARO**, que possui 714.500 (setecentos e quatorze mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, pelo valor de R\$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos) reais, que será pago em 60 parcelas mensais de R\$ 11.908,33 (onze mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), iniciando em 05-11-2019.

Parágrafo Único: Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO JURÍDICO: O sócio remanescente, **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

A sociedade constituída sob a forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE PORTE

O titular declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste em:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Código CNAE	Descrição da Atividade
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
43.13-4-00	Obras de Terraplenagem;
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas;
42.13-8-00	Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais;
46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao titular **RODRIGO SILIPRANDI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida/PR, 22 de outubro de 2019.

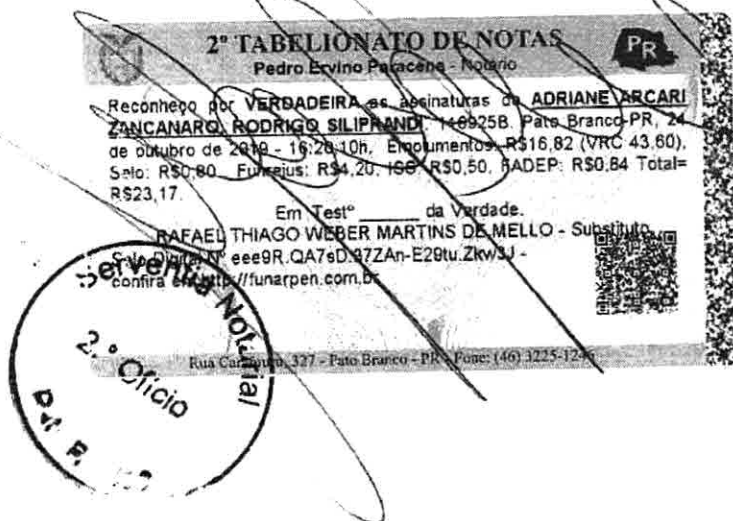
Adriane Arcari Zancanaro
ADRIANE ARCARI ZANCANARO

Rodrigo Siliprandi
RODRIGO SILIPRANDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

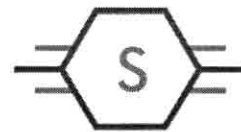
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SUDOPAV CONSTRUTORA

ANEXO III

Concorrência Pública nº. 12/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº. 12/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.

Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CPF 638.302.999-15
Representante legal da empresa

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N

ZONA RURAL - CEP 85550-000

CORONEL VIVIDA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.499.438/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2016

NOME EMPRESARIAL
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
ROD BR 158

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 4992FAZPALMEIRINHA

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3224-1715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 20:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:22 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **3F57.0A48.E835.CDA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022824139-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.499.438/0001-50

Nome: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3409 /2020

CONTRIBUINTE: 26499438000150
NOME.....: SUDOPAV CONSTRUTORA/EIRELI
CNPJ/CPF.....: 26.499.438/0001-50
ENDEREÇO.....: BR 158 , 0
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 ZONA RURAL

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 22 de Outubro de 2020/

Válida até: 20/01/2021/

Ano/Número da certidão.....: 2020/3409

Código de autenticidade da certidão: 533111094533111

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.499.438/0001-50 ✓

Razão Social: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA

Endereço: ROD BR 158 SN KM 4992FAZPALMEIRIN / ZONA RURAL / CORONEL
VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020 ✓

Certificação Número: 2020101601451825917484

Informação obtida em 22/10/2020 15:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Certidão nº: 27709353/2020

Expedição: 22/10/2020, às 15:08:33

Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130150/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 26499438000150

Num. Registro: 63494

Registrada desde : 24/05/2017

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RODOVIA BR 158, SN KM 4992FAZPALMEIRINH ZONA RURAL

Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85550000

Objetivo Social:

42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - construção de edifícios
43.13-4-00 - obras de terraplenagem 43.11-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
42.11-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas
42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais 46.89-3-01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 46.79-6-99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 08.10-0-99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO SILIPRANDI

Carteira: PR-28455/D

Data de Expedição: 15/05/1996

Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Handwritten signatures and initials, including a large 'G' and a 'K'.



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 303528/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/10/2020 11:24:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **130151/2020**

Validade: 31/03/2021

Nome Civil: RODRIGO SILIPRANDI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-28455/D

Registro Nacional : 1703801059

Registrado(a) desde : 15/05/1996

Filiação : Nanci Perfeito Siliprandi

Neuza Siliprandi

Data de Nascimento : 06/02/1971

Carteira de Identidade : 45664627

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 63830299915

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 17/12/1994

Diplomação : 17/12/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51460 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

Desde: 29/04/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63494 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

42291 - SIZA CONSTRUTORA LTDA

Desde: 27/02/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

90

JK

2



Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 303534/2020.

Emitida via Internet em 25/10/2020 11:25:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7302/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO SILIPRANDI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO SILIPRANDI** /
Registro: **PR-28455/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1703801059

Número da ART: **1720204297889** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2020 Baixada em: 30/09/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI** /

Contratante: **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** / CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: 154/2019-CONC.PUBLIC. 07/2019 celebrado em 09/12/2019 Vinculado a ART: 1720200279584

Valor do contrato: R\$ 826.880,21 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas: -26,003799 x -52,563667

Data de início: 06/01/2020 Conclusão efetiva: 22/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA /

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 9105,1 M2; **2- Execução** Execução de serviço técnico de volume/área de escavação - terraplenagem , 2740 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 576,48 M2; **4- Execução** Laudo de ensaio físico para controle tecnológico , 120 UNID

Observações:

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA - CONCORRÊNCIA PUBLICA: 007/2019.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do Responsável Técnico; CPF e RNP do profissional que assinou o atestado.

A ART 1720200279584 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720204297889.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7302/2020

03/10/2020 08:39

(Handwritten signatures)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7302/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do 262518/CREAPR.Domain.Entities.Protocols.Protocolo.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262518/2020.

CAT nº 7302/2020 de 02/10/2020, página 2 de 4





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede à Rod BR 158, KM 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, registrada no CREA-PR 63494 e inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, EXECUTOU A OBRA, para a empresa **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, SN, Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, conforme **Contrato 154/2019**.

Os escopos dos serviços executados estão discriminados abaixo discriminando-se a empresa executora e profissional responsável por tais trabalhos e os respectivos serviços, que seguem:

1. **Empresa executora:** SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP
2. **Profissional responsável técnico:** Rodrigo Siliprandi, Engenheiro Civil, CREA PR 28455/D
3. **ART:** 1720200279584

SERVIÇOS CONTRATADOS:

ACESSO COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com Motoniveladora 3,5m cada lado	m	2.740.00
1.2	Valetões laterais (fundo) 1a cat. 200 - 600m(A)	m³	1.041.20
2.0	BASE / SUB-BASE		
2.1	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada e=20cm	m³	98.82
2.2	Brita Graduada e=15cm	m³	1.495.23
2.3	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	m³	238.74
3.0	REVESTIMENTO		
3.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m²	10.283.30
3.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	9.105.10
3.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - PISTA-DE ROLAMENTO e=5cm	ton	1.092.62

ELUCIENES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

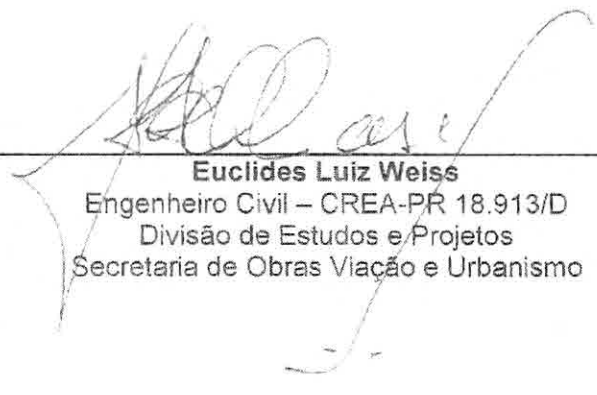
4.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	576.48
4.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m²	30.85
4.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	39.00
5.0	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
5.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	15.00
5.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	15.00
5.3	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	15.00
5.4	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	15.00
5.5	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	15.00
5.6	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	15.00
5.7	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	15.00
5.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	15.00

Endereço da obra: Acesso ao perímetro urbano da Comunidade de Abundância, SN, Coronel Vivida-PR.

Data de Início dos serviços: 06/01/2020

Data de Término dos serviços: 22/04/2020

Pato Branco, 03 de Setembro de 2020


Euclides Luiz Weiss

Engenheiro Civil – CREA-PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viacao e Urbanismo





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7304/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO SILIPRANDI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO SILIPRANDI**
Registro: **PR-28455/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1703801059

Número da ART: **1720204298290** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2020 Baixada em: 30/09/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE CORONEL VÍVDA** CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VÍVDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: 11/2020 celebrado em 20/02/2020 Vinculado a ART: 1720201108694

Valor do contrato: R\$ 2.709.693,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA RUA LIBERDADE E ESTRADA VICINAL PALMEIRINHA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: CORONEL VÍVDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas: -26,003626 x -52,563517

Data de início: 16/03/2020 Conclusão efetiva: 14/07/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL VÍVDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias, 33904,8 M2; **2- Execução** Execução de obra de sinalização rodoviária, 1829,45 M2; **3- Execução** Execução de obra de sinalização rodoviária, 95 UNID; **4- Execução** Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 196 UNID

Observações:

PAVI DE VIAS EM CBUQ COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUB BASE, BASE, REVESTIMENTOS, SINALIZAÇÃO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do Responsável Técnico; CPF e RNP do profissional que assinou o atestado.

A ART 1720201108694 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720204298290.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7304/2020

03/10/2020 08:37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7304/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do 262537/CREAPR.Domain.Entities.Protocolos.Protocolo.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede à Rod BR 158, KM 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, registrada no CREA-PR 63494 e inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, **EXECUTOU A OBRA**, para a empresa **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, SN, Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, conforme **Contrato 11/2020**.

Os escopos dos serviços executados estão discriminados abaixo discriminando-se a empresa executora e profissional responsável por tais trabalhos e os respectivos serviços, que seguem:

4. Empresa executora: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP
5. Profissional responsável técnico: Rodrigo Siliprandi, Engenheiro Civil, CREA PR 28455/D
6. ART: 1720201108694

SERVIÇOS CONTRATADOS:

ACESSO À COMUNIDADE PALMEIRINHA E RUA DA LIBERDADE			
1.0	BASE / SUB-BASE		
1.1	Brita Graduada	m³	5.437,79
2.0	BASE / SUB-BASE		
2.2	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	m³	455,80
3.0	REVESTIMENTO		
3.1	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	m²	37.539,00
3.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	33.904,80
3.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3.998,88
4.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²)	m²	1.829,45

RODRIGO SILIPRANDI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

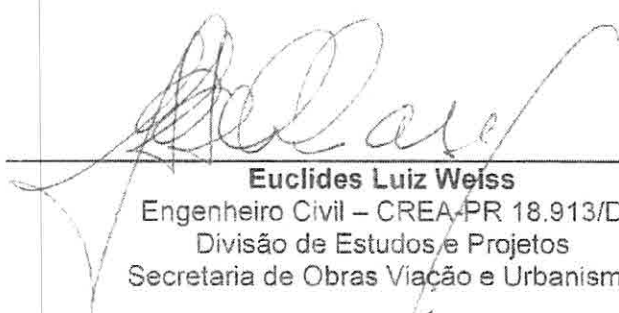
4.2	Placa sinalização refletiva	m ²	30.90
4.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	95.00
5.0 ENSAIOS TECNOLÓGICOS			
5.1	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	49.00
5.2	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	49.00
5.3	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	49.00
5.4	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	49.00

Endereço da obra: Acesso ao perímetro urbano da Comunidade de Palmeirinha e Rua da Liberdade, SN, Coronel Vivida-PR.

Data de Início dos serviços: 16/03/2020

Data de Término dos serviços: 14/07/2020

Pato Branco, 03 de Setembro de 2020


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – CREA-PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

ADRIANE ARCARI ZANCANARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, maior, empresária, nascida em 22/01/1985 na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF nº 042.230.189-22, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.927-7 SSP/PR, expedida em 22/03/2012, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco/PR e **RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco-PR, sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50, com sede na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, cujo ato constitutivo primitivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208483989 em 08/11/2016, alteração de transformação em EIRELI se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600654463, em 08/01/2018, alteração de transformação em empresa limitada, registrada sob nº 41208956569 em 07/01/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20190780495 em 18/10/2019, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE COTAS:

- Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANE ARCARI ZANCANARO**, que possui 714.500 (setecentos e quatorze mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, pelo valor de R\$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos) reais, que será pago em 60 parcelas mensais de R\$ 11.908,33 (onze mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), iniciando em 05-11-2019.

Parágrafo Único: Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO JURÍDICO: O sócio remanescente, **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
 PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905207169. NIRE: 41600965248.
 SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

A sociedade constituída sob a forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE PORTE

O titular declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste em:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Código CNAE	Descrição da Atividade
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
43.13-4-00	Obras de Terraplenagem;
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas;
42.13-8-00	Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais;
46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao titular **RODRIGO SILIPRANDI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
 PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905207169. NIRE: 41600965248.
 SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida/PR, 22 de outubro de 2019.

Adriane Arcari Zancanaro
ADRIANE ARCARI ZANCANARO

Rodrigo Siliprandi
RODRIGO SILIPRANDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Evino Palacena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **ADRIANE ARCARI**
ZANCANARO RODRIGO SILIPRANDI 1169258, Pato Branco-PR, 24
de outubro de 2019 - 16:26:10h. Enquadramento: R\$16,82 (VRC 43,80).
Selo: R\$0,80. Funções: R\$4,20. ISS: R\$0,50. MADEP: R\$0,84 Total=
R\$23,17.

Em Teste da Verdade.
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto.
Selo Digital: eee9R.QA7sD.87ZAn-E29tu.Zkw3J -
confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Cardeal, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1200



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

96

K

2

ANEXO IV

Concorrência Pública nº 12/2020

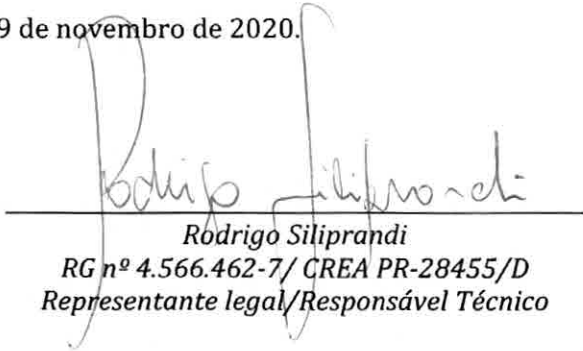
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada as **executada as obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M².**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7/ CREA PR-28455/D
Representante legal/Responsável Técnico

90

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

Concorrência Pública nº. 12/2020

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 12/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

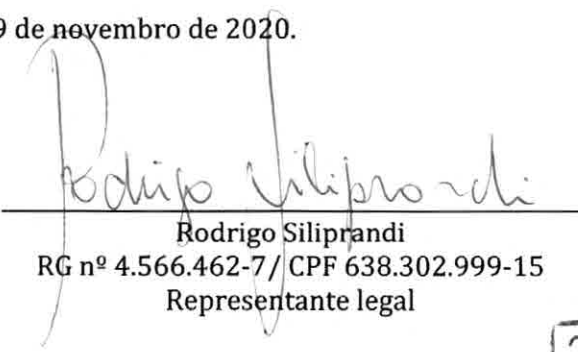
a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Rodrigo Siliprandi, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº 28455/D.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M²., conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M²., conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.



Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CPF 638.302.999-15
Representante legal

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000

CORONEL VIVIDA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600965248	CNPJ 26.499.438/0001-50
NOME EMPRESARIAL SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular Pessoa Física	63830299915	RODRIGO SILIPRANDI:6383029991	475610910048243145 9	30/07/2018 a 27/07/2021	Sim
Contador	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	475611018653786864 5	05/04/2019 a 05/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.
67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2020 às 17:03:34

DB.1C.29.EC.51.C5.DF.D
4
C4.7B.E6.51.2B.FB.AD.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures and marks]



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

NIRE 41600965248

CNPJ 26.499.438/0001-50

Número de Ordem 4

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município Coronel Vivida

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/11/2019

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 4411

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 4411

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.499.438/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

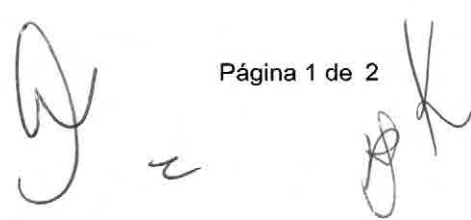
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.391.436,87	R\$ 1.740.384,76
CIRCULANTE		R\$ 751.736,87	R\$ 925.684,76
DISPONÍVEL		R\$ 699.213,08	R\$ 739.465,08
CAIXA		R\$ 614.746,79	R\$ 646.798,90
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 84.466,29	R\$ 92.666,18
CLIENTES		R\$ 52.523,79	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 52.523,79	R\$ 0,00
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 186.219,68
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 186.219,68
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 639.700,00	R\$ 814.700,00
IMOBILIZADO		R\$ 639.700,00	R\$ 814.700,00
IMOBILIZADO		R\$ 639.700,00	R\$ 814.700,00
PASSIVO		R\$ 1.391.436,87	R\$ 1.740.384,76
CIRCULANTE		R\$ 52.928,10	R\$ 346.602,95
FORNECEDORES		R\$ 1.254,88	R\$ 175.980,46
FORNECEDORES		R\$ 1.254,88	R\$ 175.980,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 17.764,51	R\$ 26.918,84
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 17.764,51	R\$ 26.918,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 33.908,71	R\$ 143.703,65
SALARIOS A PAGAR		R\$ 33.908,71	R\$ 143.703,65
NÃO CIRCULANTE		R\$ 211.554,42	R\$ 321.554,42
INTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 211.554,42	R\$ 321.554,42
EMPRESTIMOS		R\$ 211.554,42	R\$ 321.554,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.126.954,35	R\$ 1.072.227,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 209.683,38	R\$ 126.954,35
RESERVA DE LUCROS		R\$ 209.683,38	R\$ 126.954,35
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (82.729,03)	R\$ (54.726,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (82.729,03)	R\$ (54.726,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 736.388,29	R\$ 1.041.144,15
Prestação de Serviços		R\$ 736.388,29	R\$ 1.041.144,15
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (69.020,58)	R\$ (73.816,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (69.020,58)	R\$ (73.816,38)
(-) (-) COFINS		R\$ (22.091,65)	R\$ (31.234,32)
(-) (-) CSLL		R\$ (10.748,44)	R\$ (12.119,76)
(-) (-) IRPJ		R\$ (14.341,43)	R\$ (13.952,74)
(-) (-) ISS		R\$ (17.052,52)	R\$ (9.742,13)
(-) (-) PIS		R\$ (4.786,54)	R\$ (6.767,43)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (111.891,08)	R\$ (22.705,00)
Compra Materia Prima		R\$ (98.325,91)	R\$ 0,00
Outros Insumos		R\$ (3.544,57)	R\$ 0,00
(-) Outros Insumos		R\$ 0,00	R\$ (12.255,00)
(-) Serviços-Empreiteiros		R\$ (10.020,60)	R\$ (10.450,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (374.047,20)	R\$ (999.349,73)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (344.485,78)	R\$ (960.835,89)
(-) 13º Salário		R\$ (20.886,39)	R\$ (101.188,60)
(-) Férias		R\$ (25.134,50)	R\$ (44.273,82)
(-) INSS		R\$ (64.595,13)	R\$ (179.000,80)
(-) FGTS		R\$ (18.712,73)	R\$ (59.390,58)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (1.207,97)	R\$ (9.031,69)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ 0,00	R\$ (432,00)
(-) Horas Extras		R\$ (45.404,92)	R\$ (133.340,90)
(-) Benefícios Trabalhistas		R\$ (10.505,24)	R\$ (13.471,48)
(-) Medicina do Trabalho		R\$ (3.448,48)	R\$ (4.350,33)
(-) Participação nos Resultados		R\$ (7.514,46)	R\$ (18.880,88)
(-) Pró Labore		R\$ (9.540,00)	R\$ (11.932,00)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (135.510,96)	R\$ (382.959,81)
Propaganda		R\$ (2.025,00)	R\$ 0,00
(-) Refeições		R\$ 0,00	R\$ (2.583,00)
(-) COM VEICULOS		R\$ (12.849,83)	R\$ (86,80)
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (12.282,84)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (566,99)	R\$ (86,80)
(-) GERAIS		R\$ (17.576,93)	R\$ (45.284,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Assessoria-Administrativa		R\$ 0,00	R\$ (16.364,00)
Certificado Digital		R\$ (200,00)	R\$ 0,00
(-) Consultoria		R\$ (5.500,00)	R\$ (23.500,00)
(-) Despesas com Cartório		R\$ (8.094,00)	R\$ (466,92)
Frete e Carretos		R\$ (4.834,14)	R\$ 0,00
(-) Impostos e Taxas		R\$ (2.274,79)	R\$ (2.183,89)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ 3.075,00	R\$ (30,72)
Manutenção e Reparos		R\$ 1.071,00	R\$ 0,00
(-) Material de Expediente		R\$ (30,00)	R\$ (1.239,26)
(-) Seguros de Bens		R\$ (500,00)	R\$ (1.500,00)
Softwares		R\$ (290,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.468,96)	R\$ (1.670,84)
Descontos Concedidos		R\$ (0,01)	R\$ 0,00
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (1.299,30)	R\$ (1.564,40)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (169,65)	R\$ (106,44)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.871,03	R\$ 9.726,70
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 2.871,03	R\$ 9.726,70
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (536,73)	R\$ (1.198,11)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (503,57)	R\$ (1.078,41)
(-) IOF e IOC		R\$ (33,16)	R\$ (119,70)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 78.000,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 78.000,00	R\$ 0,00
Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ (102.000,00)	R\$ 0,00
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 259.429,43	R\$ (54.726,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Titular Pessoa Física
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	638.302.999-15
Nº de Série do Certificado	4756109100482431459
Nome do Signatário	RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	30/07/2018 a 27/07/2021

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	004.794.789-61
Nº de Série do Certificado	4756110186537868645
Nome do Signatário	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	05/04/2019 a 05/04/2022

46

2



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reserva de Lucros (R\$)	Resultado do Exercício (R\$)	Lucros Distribuídos (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	1.000.000,00	209.683,38	259.429,43	(-)342.158,46	1.126.954,35
Transferência Reserva de Lucros		(-)82.729,03	(-)259.429,43	342.158,46	0,00
Resultado do Exercício			(-)54.726,96		(-)54.726,96
Saldo Final em 31.12.2019	1.000.000,00	126.954,35	(-)54.726,96	0,00	1.072.227,39
Notas					

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 925.684,76 R\$ 668.157,37	1,39 ✓
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$ 925.684,76 R\$ 346.602,95	2,67 ✓
Endividamento Total (ET) $ET = (PC + ELP) / AT$	R\$ 668.157,37 R\$ 1.740.384,76	0,38 ✓

AC – ATIVO CIRCULANTE

AP – ATIVO TOTAL

ELP – EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Coronel Vivida, 09 de Novembro de 2020.

RODRIGO SILIPRANDI
RG nº 4.566.462-7
Representante Legal

SUZANA ZORZAN
CRC PR-064695/O-2
Contadora



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

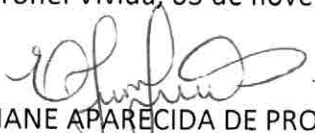
RECIBO Nº 003-2020

RECEBIMENTO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

Pelo presente, declaro que recebi da empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI , inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, a documentação relativa a garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no Item 7.1.5, alínea "c" do Edital de Concorrência Pública nº 12/2020. A Garantia foi apresentada na modalidade: Seguro garantia cfe. Apólice número 0107750317143 proposta número 2799596 em nome da seguradora - JUNTO SEGUROS S.A. , inscrita no CNPJ 84.948.157/0001-33, no valor de R\$15.844,38.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Coronel Vivida, 03 de novembro 2020.


ELIANE APARECIDA DE PROÊNCIO DA SILVA

CPF: 830.792.039-68

TESOUREIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa Nº1796/2020

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 26.499.438/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 30 de Outubro de 2020



ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

Custas = R\$ 33,66

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



SUDOPAV CONSTRUTORA

ANEXO VII

Concorrência Pública nº. 12/2020

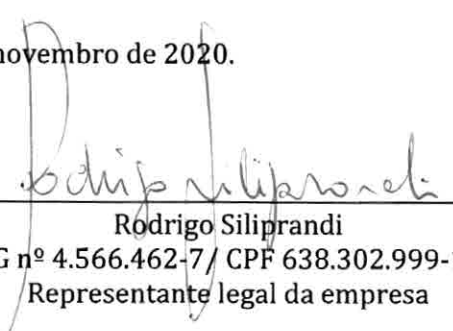
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 12/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7/ CPF 638.302.999-15
Representante legal da empresa

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N

ZONA RURAL - CEP 85550-000

CORONEL VIVIDA - PR



SUDOPAV CONSTRUTORA

ANEXO VIII

Concorrência Pública nº. 12/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Nome da Empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/IE: 26.499.438/0001-50 / 90737395-91

Endereço da empresa: Rod. BR 158, Km 4992, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

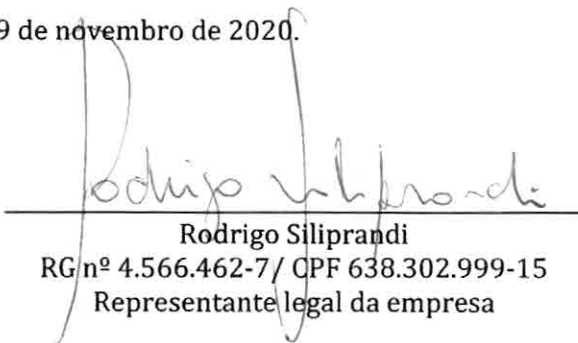
Telefone/Fax/E-mail: (46) 32241715 - sudopav@gmail.com

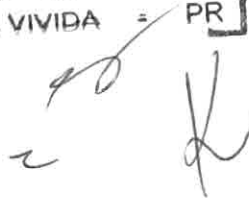
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 12/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7/ CPF 638.302.999-15
Representante legal da empresa


26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR




SUDOPAV CONSTRUTORA

ANEXO IX

Concorrência Pública nº. 12/2020

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

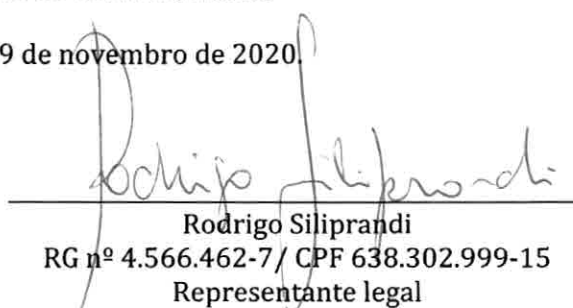
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CPF 638.302.999-15
Representante legal

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

Concorrência Pública nº. 12/2020

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 12/2020**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que aduz:

"4 - Informações Técnicas Complementares

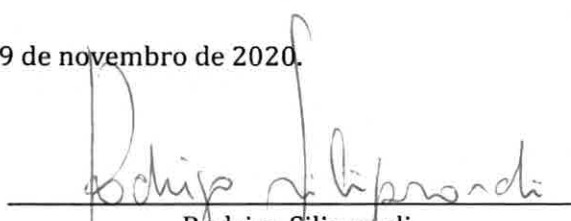
4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CPF 638.302.999-15
Representante legal

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000

CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 12/2020

RELAÇÃO MINIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, declara que disponibilizará para a execução da obra, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
1	1	Usina de Asfalto	CIBER	2011
2	1	Pá Carregadeira	CASE W20	2013
3	8	Caminhão Basculante	VOLKSWAGEN/31.280	2013
		Caminhão Basculante	VOLKSWAGEN /24.280	2012
		Caminhão Basculante	VOLVO/VM270	2013
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2626	2005
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2628E	2009
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2628E	2010
		Caminhão Basculante	VOLKSWAGEN/26.310	2002
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2626	2004
4	1	Vibro Acabadora de Asfalto	CIBER AF4000	2014
5		Rolo Compactador Vibratório	Caterpillar CB34	2016
6	1	Rolo Compactador Pneumático	CATERPILLAR OS 360	2012
7	1	Rolo Compactador Tambor Liso	CATERPILLAR CS423E	2015
8	1	Fresadora de Asfalto	CATERPILLAR PM 102	2012
9	1	Vassoura Mecânica	CATERPILLAR 246D	2015
10	1	Motoniveladora	CATERPILLAR 120K	2012
11	1	Retroescavadeira	CATERPILLAR 416E	2014
12	1	Caminhão Leve	MERCEDES BENS 608	2011
13	1	Espargidor de Asfalto	SR4000	2011
14	1	Caminhão Pipa	MERCEDES BENS 1111 - 6m³	1996
15	1	Veículos de Apoio	WOLKSVAGEM – SAVEIRO	2013
16	1	Carreta Prancha c/ cavalo mecânico	Ford Cargo 4331	2003
17	1	Soprador Costal para limpeza	0	0
18	1	Equipamento para pintura de sinalização	0	0
19	1	Laboratório de Pavimentação / Solos	0	0
20		Equip. e Ferramentas para limpeza manual	0	0
21	1	Veículo para Transporte de Pessoal	MERCEDES BENS 1318	1991

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
 RG nº 4.566.462-7 / CREA PR-28455/D
 Responsável Técnico/Representante Legal

126.499.438/0001-50
 SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
 ZONA RURAL - CEP 85550-000
 CORONEL VIVIDA - PR



SUDOPAV CONSTRUTORA

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 12/2020

Proponente: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M².
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		Prazo de Execução: 60 dias	
			1º MÊS	2º MÊS
1	Usina de Asfalto	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
2	Pá Carregadeira	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
3	Caminhão Basculante Cap. 12 m³	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	8,00	8,00
4	Vibro Acabadora de Asfalto	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
5	Rolo compactador Vibratório	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
6	Rolo Compactador Pneumático	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
7	Rolo Compactador Tambor Liso	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
8	Fresadora de Asfalto	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
9	Vassoura Mecânica	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
10	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
11	RetroEscavadeira	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
12	Caminhão Leve	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	8,00	8,00
13	Espargidor de Asfalto	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
14	Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
15	Veículo de Apoio	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
16	Carreta Prancha c/ Cavalos Mecânicos	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
17	Soprador Costal para limpeza	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
18	Equipamento para pintura de sinalização	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
19	Laboratório de Pavimentação / Solos	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
20	Equip. e Ferramentas para limpeza manual	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00
21	Veículo para Transporte de Pessoal	UTILIZAÇÃO		
		QUANTIDADE	1,00	1,00

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.

Rodrigo Siliprandi
Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CREA PR-28455/D
Responsável Técnico
Representante Legal

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000

CORONEL VIVIDA - PR

Concorrência Pública nº. 12/2020

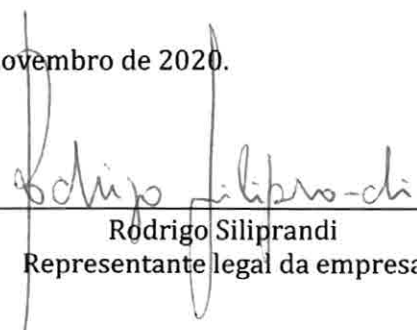
DECLARAÇÃO

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ n. 26.499.438/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rodrigo Siliprandi portador da Carteira de Identidade n. 4.566.462-7 CPF n. 638.302.999-15 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.



Rodrigo Siliprandi
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR



SUDOPAV CONSTRUTORA

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Razão Social: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Endereço: Rod. BR 158, Km 4992, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

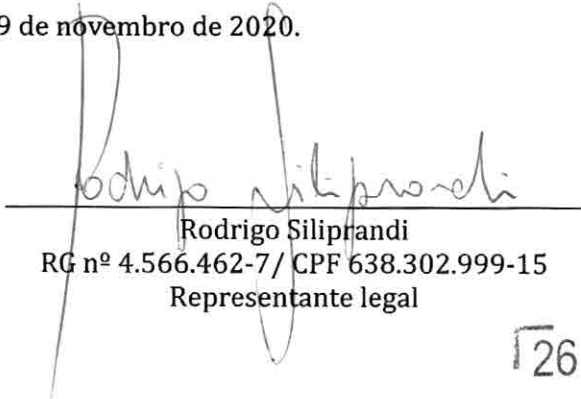
E-mail: sudopav@gmail.com

Telefone: (46) 3224-1715

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 12/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CPF 638.302.999-15
Representante legal

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI		Protocolo: PRC2003868910		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600965248	CNPJ 26.499.438/0001-50	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2016	Início de Atividade 08/11/2016	
Endereço Completo Rodovia BR 158, Nº SN, KM 4992FAZPALMEIRINHA ZONA RURAL - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000				
Objeto CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.11-1-01 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 41.20-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.13-4-00 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 43.11-8-02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 42.11-1-02 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 42.22-7-01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 43.11-8-01 OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CNAE:42.13-8-00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CNAE:42.12-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS, 46.89-3-01 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, CNAE:46.79-6-99 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CNAE:77.32-2-01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.30-2-02 EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CNAE:08.10-0-99.				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome RODRIGO SILIPRANDI	CPF 638.302.999-15	Administrador S	Início do Mandato 21/10/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome RODRIGO SILIPRANDI	CPF 638.302.999-15	Início do Mandato 22/10/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 11/11/2019	Número 41600965248	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2020, às 15:52:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OCAJAMD4.



PRC2003868910

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M².

CNPJ: 26.499.438/0001-50 – SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Telefone: (46) 3225-1715

E-mail: sudopav@gmail.com

Data da Abertura: 09 de novembro de 2020.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

Em:

55.914/20

09.11.20 às 08:36

FUNÇÃOÁRIO

Concorrência Pública nº 12/2020

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Endereço: Rod. BR 158, Km 4992, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

E-mail: sudopav@gmail.com

Telefone: (46) 3224-1715

Agência: 0602 Conta Bancária nº: 6558-4

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 12/2020, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA - CORONEL VIVIDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M ² , conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.	1.579.749,69

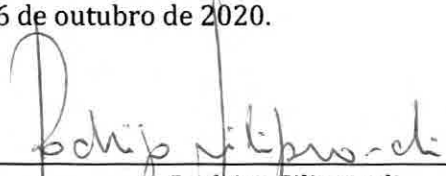
a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ 1.579.749,69 (Um milhão quinhentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo XVII, contados da data da emissão da Ordem e Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública, nº 12/2020.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
Representante legal da empresa



SUDOPAV CONSTRUTORA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE CONCORRÊNCIA N.º 012/2020						
PROponente Tomador: CORONEL VIVIDA/PR						
Apelido/Descrição: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS						
Empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 26.499.438/0001-50						
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.						
Localização: 1 - LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION A COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA;						
ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			-	1.384,14
1.1	82000K	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1.384,14	1.384,14
2		BASE / SUB-BASE			-	491.699,99
2.1	531000	Base em Brita Graduada, sobre pavimentação poliédrica existente	m3	2.837,01	152,82	433.551,87
2.2	516100	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conforme projeto	m3	490,66	118,51	58.148,12
3		REVESTIMENTO			-	1.000.983,30
3.1	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	19.569,52	0,46	9.001,98
3.2	560100A	Imprimação com Emulsão - exclusive emulsão	m2	19.569,52	0,38	7.436,42
3.3	560100A	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	23,48	2.926,38	68.711,40
3.4	561100	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	17.116,20	0,26	4.450,21
3.4	561100	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8,56	2.926,38	25.049,81
3.5	570000A	Pavimentação em CBUQ - e=5cm	ton	2.053,94	210,12	431.573,87
3.6	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	112,97	4.025,49	454.759,61
4		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			-	59.181,05
4.1	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.137,48	29,65	33.726,28
4.2	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	41,66	456,58	19.021,12
4.3	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	51,00	126,15	6.433,65
5		ENSAIOS TECNOLÓGICOS			-	26.501,21
5.1	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	28,00	129,73	3.632,44
5.2	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	28,00	132,27	3.703,56
5.3	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	28,00	157,11	4.399,08
5.4	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	28,00	117,24	3.282,72
5.5	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	28,00	95,54	2.675,12
5.6	7.1	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	28,00	122,48	3.429,44
5.7	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.378,85	5.378,85
TOTAL						1.579.749,69

CORONEL VIVIDA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Rodrigo Siliprandi
Representante Resp. Técnico
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG nº. 45664627

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR



SUDOPAV CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2020						
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 012/2020						
PROponente Tomador: Município de Coronel Vívda / PR						
Apelido/Descrição: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS						
EMPRESA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI			CNPJ:	26.499.438/0001-50		
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Mês 01	Mês 02	Mês 03
						Mês 04
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.579.749,69	% Período:	48,17%	51,83%	0,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.384,14	% Período:	100,00%		
2	BASE / SUB-BASE	491.699,99	% Período:	50,00%	50,00%	
3	REVESTIMENTO	1.000.983,30	% Período:	50,00%	50,00%	
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	59.181,05	% Período:		100,00%	
5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	26.501,21	% Período:	50,00%	50,00%	
TOTAL R\$1.579.749,69			Parcelas:	Mês 01	Mês 02	Mês 03
			MENSAL	%		
				R\$	760.976,39	818.773,30
			ACUMULADO	%	48,17%	100,00%
				R\$	760.976,39	1.579.749,69

Rodrigo Siliprandi
Representante Legal/Resp. Técnico
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG n.º 45664627

Coronel Vívda, 09 de Novembro de 2020

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VÍVDA - PR



SUDOPAV CONSTRUTORA

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 012/2020	
PROPOSTANTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR	
Empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 26.499.438/0001-50

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula acórdão TCU)	BDI	22,00%
BDI Resultante	BDI	28,17%

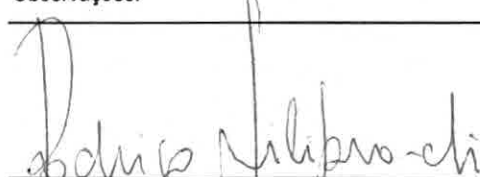
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Nome: RODRIGO SILIPRANDI
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG n.º 45664627

Coronel Vivida, 09 de Novembro de 2020

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

Concorrência Pública nº 12/2020

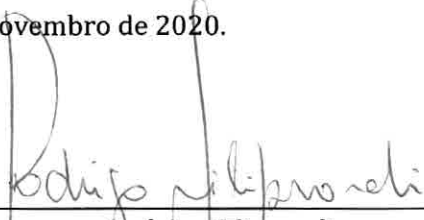
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante do processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 12/2020**, por seu representante legal, declara, sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a qual julgou a documentação referente a fase de análise das propostas, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.



Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CPF 638.302.999-15
Representante legal

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M².

CNPJ: 26.499.438/0001-50 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Telefone: (46) 3225-1715

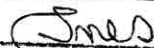
E-mail: sudopav@gmail.com

Data da Abertura: 09 de novembro de 2020.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 55.914/20

Em: 09.11.20 às 08:36


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 108/CPL/2020

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 12/2020, de 07 de outubro de 2020.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros Efetivos: Elaine Bortolotto, Iana Roberta Schmid, Leila Marcolina. Membros Suplentes: Dinara Mazzucatto, Giovanna Carolina Barlera Netto.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de novembro de 2020, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Sudopav Construtora Eireli.

DO CREDENCIAMENTO: A Sra. Kessi Gabriele Martins Philippsen, representando a empresa Sudopav Construtora Eireli, apresentou contrato social e e cópia do documento pessoal, sendo a mesma credenciada para a licitação.

O Presidente da Comissão de Licitação consultou o site do Portal de Transparência do Governo Federal, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo constatado que a empresa Sudopav Construtora Eireli não se encontra impedida de licitar.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Sudopav Construtora Eireli apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A empresa Sudopav Construtora Eireli apresentou declaração de enquadramento no regime de ME ou EPP juntamente com os documentos de habilitação.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Sudopav Construtora Eireli, através da sua representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Sudopav Construtora Eireli	1.579.749,69



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Sudopav Construtora Eireli, pelo valor total de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). A representante da empresa presente a sessão concorda com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar a Comissão Permanente de Licitação lavrou a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CPL

Iana R. Schmid
Membro da CPL

Leila Marcolina
Membro da CPL

Kessi Gabriele Martins Philippsen
Sudopav Construtora Eireli



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 196785928
- **DATA DO PROTOCOLO:** 05/11/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41600965248
- **ARQUIVAMENTO:** 20196785928
- **EMPRESA:** SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU3MzlxMDYzOF8xOTY3ODU5MjgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1938864808)



1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

ADRIANE ARCARI ZANCANARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, maior, empresária, nascida em 22/01/1985 na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF nº 042.230.189-22, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.927-7 SSP/PR, expedida em 22/03/2012, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco/PR e **RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco-PR, sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50, com sede na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, cujo ato constitutivo primitivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208483989 em 08/11/2016, alteração de transformação em EIRELI se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600654463, em 08/01/2018, alteração de transformação em empresa limitada, registrada sob nº 41208956569 em 07/01/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20190780495 em 18/10/2019, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE COTAS:

- Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANE ARCARI ZANCANARO**, que possui 714.500 (setecentos e quatorze mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, pelo valor de R\$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos) reais, que será pago em 60 parcelas mensais de R\$ 11.908,33 (onze mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), iniciando em 05-11-2019.

Parágrafo Único: Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO JURÍDICO: O sócio remanescente, **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

A sociedade constituída sob a forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE PORTE

O titular declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste em:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Código CNAE	Descrição da Atividade
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
43.13-4-00	Obras de Terraplenagem;
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas;
42.13-8-00	Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais;
46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	100,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao titular **RODRIGO SILIPRANDI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
 PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905207169. NIRE: 41600965248.
 SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida/PR, 22 de outubro de 2019.

Adriane Arcari Zancanaro
ADRIANE ARCARI ZANCANARO

Rodrigo Siliprandi
RODRIGO SILIPRANDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

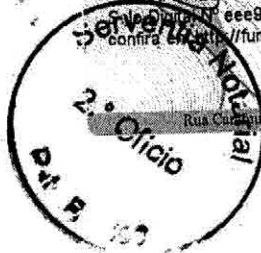


2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Palaciana - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **ADRIANE VARCARI**
ZANCANARO RODRIGO SILIPANO, 1499258, Pato Branco-PR, 24
de outubro de 2019 - 16:25:10h. Encargamento: R\$16,82 (VRC 43,80).
Selo: R\$0,80. Funerius: R\$4,20. ICB: R\$0,50. MADEP: R\$0,84 Total=
R\$23,17.

Em Teste da Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
CPF: 000.000.000-00. eee9R QA7sD 07ZAn-E28tu Zkw3J
confira em: <https://funarpen.com.br>

Rua Curitiba, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3235-1234



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.499.438/0001-50

Data da Emissão : 25/09/2020

Hora da Emissão : 08:39:22

Código de Controle da Certidão : 3F57.0A48.E835.CDA9

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/09/2020, com validade até 24/03/2021.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 022824139-10
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
Emissão 22/10/2020 15:05:09
Data de Validade 19/02/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3409 /2020

CONTRIBUINTE: 26499438000150
NOME.....: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF....: 26.499.438/0001-50
ENDEREÇO....: BR 158
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 ZONA RURAL

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 22 de Outubro de 2020.
Válida até: 20/01/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2020/3409
Código de autenticidade da certidão: 533111094533111

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.499.438/0001-50

Razão social: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110401511888428447
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101601451825917484
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092701253144152124
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090801395371922613
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082002103254203306
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080102161532161598
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071302291993182823
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062403050381844167
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030701575605169898
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021701231775744630
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012902222761175900
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011002504423369514
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604482451018370
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112605244832679291
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110705565560826354
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101904170380860086
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092803170191635613
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090902362115766391
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082103363643385507
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080105123259312012
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071304225895412125
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402580643479484
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060504395089732380
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051704151158562713
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042804443235745689
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019	2019040904253766696533
21/03/2019	21/03/2019 a 19/04/2019	2019032103595353341770
02/03/2019	02/03/2019 a 31/03/2019	2019030204042595701737
11/02/2019	11/02/2019 a 12/03/2019	2019021102551249715420
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012304195982120374
04/01/2019	04/01/2019 a 03/02/2019	2019010404204201560300

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
16/12/2018	16/12/2018 a 14/01/2019	2018121605190282951155
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112602272941388940



Resultado da consulta em 09/11/2020 10:01:00

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Certidão nº: 27709353/2020

Expedição: 22/10/2020, às 15:08:33

Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.499.438/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	130150/2020
REGISTRO - CREA :	63494
SOLICITADA POR :	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
OBJETIVO SOCIAL :	42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - construção de edifícios 43.13-4-00 - obras de terraplenagem 43.11-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.11-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais 46.89-3-01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 46.79-6-99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 08.10-0-99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
RESP. TÉCNICO(S)	1 - RODRIGO SILIPRANDI Carteira: PR-28455/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	25/10/2020 11:24:07
VALIDADE :	31/03/2021
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	130151/2020
CARTEIRA - CREA :	PR-28455/D
SOLICITADA POR :	RODRIGO SILIPRANDI
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
DATA EMISSÃO :	25/10/2020 11:25:19
VALIDADE :	31/03/2021
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

7302/2020



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO SILIPRANDI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO SILIPRANDI**

RNP: 1703801059

Registro: **PR-28455/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720204297889** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 29/09/2020 Baixada em: 30/09/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: S/N

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: 85550-000

Contrato: **154/2019-CONC.PUBLIC.** 07/2019 celebrado em 09/12/2019 Vinculado a ART: 1720200279584

Valor do contrato: **R\$ 826.880,21** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE DE ABUNDANCIA** Nº: S/N

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas: **-26,003799 x -52,563667**

Data de início: **06/01/2020** Conclusão efetiva: **22/04/2020**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 9105,1 M2; **2- Execução** Execução de serviço técnico de volume/área de escavação - terraplenagem , 2740 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 576,48 M2; **4- Execução** Laudo de ensaio físico para controle tecnológico , 120 UNID

Observações:

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA - CONCORRÊNCIA PUBLICA: 007/2019.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do Responsável Técnico; CPF e RNP do profissional que assinou o atestado.

A ART 1720200279584 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720204297889.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7302/2020

09/11/2020 10:04

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 262518/2020.

CAT nº 7302/2020 de 02/10/2020, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7302/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 262518/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262518/2020.

CAT nº 7302/2020 de 02/10/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede à Rod BR 158, KM 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, registrada no CREA-PR 63494 e inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, **EXECUTOU A OBRA**, para a empresa **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, SN, Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, conforme **Contrato 154/2019**.

Os escopos dos serviços executados estão descritos abaixo discriminando-se a empresa executora e profissional responsável por tais trabalhos e os respectivos serviços, que seguem:

1. **Empresa executora:** SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP
2. **Profissional responsável técnico:** Rodrigo Siliprandi, Engenheiro Civil, CREA PR 28455/D
3. **ART:** 1720200279584

SERVIÇOS CONTRATADOS:

ACESSO COMUNIDADE DE ABUNDANCIA			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com Motoniveladora 3,5m cada lado	m	2.740.00
1.2	Valetões laterais (fundo) 1a cat. 200 - 600m(A)	m³	1.041.20
2.0	BASE / SUB-BASE		
2.1	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada e=20cm	m³	98.82
2.2	Brita Graduada e=15cm	m³	1.495.23
2.3	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	m³	238.74
3.0	REVESTIMENTO		
3.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m²	10.283.30
3.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	9.105.10
3.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - PISTA DE ROLAMENTO e=5cm	ton	1.092.62

EUCIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



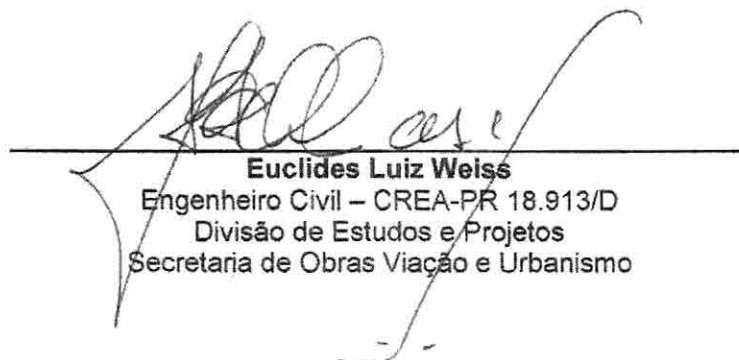
4.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m ² /m ²)	m ²	576.48
4.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m ²	30.85
4.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	39.00
5.0	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
5.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	15.00
5.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	15.00
5.3	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	15.00
5.4	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	15.00
5.5	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	15.00
5.6	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	15.00
5.7	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	15.00
5.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	15.00

Endereço da obra: Acesso ao perímetro urbano da Comunidade de Abundância, SN, Coronel Vivida-PR.

Data de Início dos serviços: 06/01/2020

Data de Término dos serviços: 22/04/2020

Pato Branco, 03 de Setembro de 2020


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – CREA-PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7304/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO SILIPRANDI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO SILIPRANDI**

RNP: 1703801059

Registro: **PR-28455/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720204298290** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 29/09/2020 Baixada em: 30/09/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **11/2020** celebrado em **20/02/2020** Vinculado a ART: **1720201108694**

Valor do contrato: **R\$ 2.709.693,63** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA RUA LIBERDADE E ESTRADA VICINAL PALMEIRINHA** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,003626 x -52,563517**

Data de início: **16/03/2020** Conclusão efetiva: **14/07/2020**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias, 33904,8 M2; **2- Execução** Execução de obra de sinalização rodoviária, 1829,45 M2; **3- Execução** Execução de obra de sinalização rodoviária, 95 UNID; **4- Execução** Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 196 UNID

Observações:

PAVI DE VIAS EM CBUQ COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUB BASE, BASE, REVESTIMENTOS, SINALIZAÇÃO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do Responsável Técnico; CPF e RNP do profissional que assinou o atestado.

A ART 1720201108694 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720204298290.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7304/2020

09/11/2020 10:05

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7304/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 262537/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede à Rod BR 158, KM 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, registrada no CREA-PR 63494 e inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, **EXECUTOU A OBRA**, para a empresa **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, SN, Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, conforme **Contrato 11/2020**.

Os escopos dos serviços executados estão discriminados abaixo discriminando-se a empresa executora e profissional responsável por tais trabalhos e os respectivos serviços, que seguem:

4. **Empresa executora:** SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP
5. **Profissional responsável técnico:** Rodrigo Siliprandi, Engenheiro Civil, CREA PR 28455/D
6. **ART:** 1720201108694

SERVIÇOS CONTRATADOS:

ACESSO À COMUNIDADE PALMEIRINHA E RUA DA LIBERDADE			
1.0	BASE / SUB-BASE		
1.1	Brita Graduada	m³	5.437.79
2.0	BASE / SUB-BASE		
2.2	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	m³	455.80
3.0	REVESTIMENTO		
3.1	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	m²	37.539.00
3.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	33.904.80
3.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3.998.88
4.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina-acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	1.829.45

RODRIGO SILIPRANDI
ENGENHEIRO CIVIL -
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



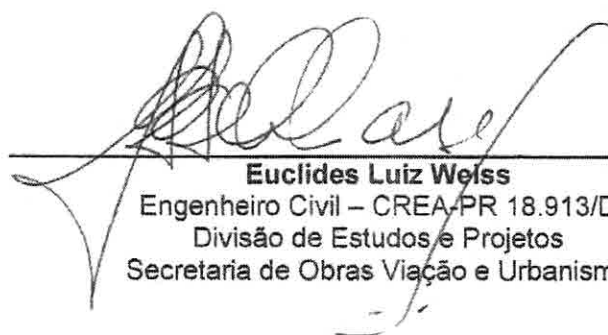
4.2	Placa sinalização refletiva	m ²	30.90
4.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	95.00
5.0 ENSAIOS TECNOLÓGICOS			
5.1	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	49.00
5.2	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	49.00
5.3	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	49.00
5.4	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	49.00

Endereço da obra: Acesso ao perímetro urbano da Comunidade de Palmeirinha e Rua da Liberdade, SN, Coronel Vivida-PR.

Data de Início dos serviços: 16/03/2020

Data de Término dos serviços: 14/07/2020

Pato Branco, 03 de Setembro de 2020


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – CREA-PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 41600965248	CNPJ 26.499.438/0001-50	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2016	Início de Atividade 08/11/2016
Endereço Completo Rodovia BR 158, Nº SN, KM 4992FAZPALMEIRINHA ZONA RURAL - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.11-1-01 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 41.20-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.13-4-00 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 43.11-8-02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 42.11-1-02 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 42.22-7-01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 43.11-8-01 OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CNAE:42.13-8-00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CNAE:42.12-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS, 46.89-3-01 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, CNAE:46.79-6-99 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CNAE:77.32-2-01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.30-2-02 EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CNAE:08.10-0-99.			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular			
Nome RODRIGO SILIPRANDI	CPF 638.302.999-15	Administrador S	Início do Mandato 21/10/2016 Término do Mandato
Dados do Administrador			
Nome RODRIGO SILIPRANDI	CPF 638.302.999-15	Início do Mandato 22/10/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 11/11/2019	Número 41600965248	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2020, às 15:52:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OCAJAMD4**.



PRC2003868910

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

DATA: 07/10/20

ABERTURA: 09/11/20

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

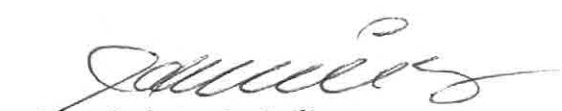
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	1.579.749,69

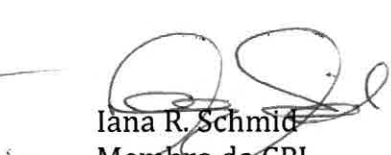
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL


Iana R. Schmid
Membro da CPL


Leila Marcolina
Membro da CPL



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

DATA: 07/10/20

ABERTURA: 09/11/20

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	1.579.749,69

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

DATA: 07/10/20

ABERTURA: 09/11/20

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 12/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	1.579.749,69

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.


Frank Arfel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0584

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.11.10 17:27:29 -03'00'

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

DATA: 07/10/20 ABERTURA: 09/11/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO. Analisada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epígrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	1.579.749,69

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL.

RESULTADO DA LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

DATA: 07/10/20 ABERTURA: 09/11/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO. O Município de Coronel Vivida-Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	1.579.749,69

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

DATA: 07/10/20 ABERTURA: 09/11/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 12/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	1.579.749,69

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 24 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 24 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 157.160,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que que após análise das planilhas e cronogramas da empresa Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda foi constatado erro de cálculo nas mesmas. Porém conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.1, alínea "b", "b.1" foi concedido o prazo de 02 dias úteis, ou seja, até o dia 10/11/2020 para a empresa apresentar as planilhas e cronogramas corretos, sob pena de desclassificação. No dia 10/11/2020 a empresa apresentou as planilhas e cronogramas corretos. Portanto, após análise e verificação das propostas ofertadas, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda	73.361,99
	2ª	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli	75.031,12
	3ª	Daniel Simonato	77.085,91
	4ª	Everton Lutz Frizzo ME	77.900,72

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
02	1ª	Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda	30.787,19
	2ª	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli	31.014,23

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	Geraldo Cesar Jung	30.156,02

Lote	Empresa	Valor Total R\$
02	Geraldo Cesar Jung	72.163,30

A empresa Geraldo Cesar Jung, apresentou para o lote 01 o valor proposto de R\$ 30.156,02 e para o lote 02 o valor proposto de R\$ 72.163,30 e apresentou as planilhas e cronogramas com valores diferentes ao valor proposto na proposta de preços. O valor proposto para o lote 01 é muito inferior ao valor máximo estipulado pelo Município, a empresa foi indagada se executaria o serviço pelo valor proposto, a qual disse não executá-lo, não sendo dado o prazo mencionado no item 8, subitem 8.1, alínea "b", "b.1" do edital, devido a alegação da empresa em não poder executar o serviço pelo valor da proposta. O valor proposto para o lote 02 está acima do valor estabelecido no edital, em desacordo com o estabelecido no item 8, subitem 8.1, alínea "b", "b.2" e item 11, subitem 11.1 do edital, sendo a mesma desclassificada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020. Ademir A. Azilero, Presidente da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL.

Cou345069

CONTRATOS

CONTRATO nº 118/2020

Concorrência Pública nº 10/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, com base em brita graduada, meio fio e sarjetas no trevo da PRC 158, KM 489+770M, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Valor total: R\$ 399.625,15. Prazo de vigência: 12 meses, Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS nº 118/2020 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, a iniciar a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BASE EM BRITA GRADUADA, MEIO FIO E SARJETAS NO TREVO DA PRC 158, KM 489+770M, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 10/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 118/2020, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Moisés de Gasperin, Pedreira Santiago Ltda.

Cou345072



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 119/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Sudopav Construtora Eireli:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158, KM 4992, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo Siliprandi**, portador do CPF nº 638.302.999-15 e RG nº 4.566.462-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº 12/2020**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 12/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.579.749,69 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos relativos a esta licitação, serão efetuados diretamente em conta bancária em nome da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica.

Parágrafo quarto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Sexto: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo Sétimo: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo: Para pagamento da nota fiscal referente à última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados em cada etapa conforme normas do DNIT.

Parágrafo Nono: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Décimo Primeiro: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

I – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a) “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

b) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

c) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Décimo Segundo: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo Quarto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Quinto: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.01	000	4234



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 000 – Livres, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.801 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
- d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rodrigo Siliprandi
Sudopav Construtora Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0585

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.11.11 17:30:59
-03'00'

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

CONTRATO nº 119/2020

Concorrência Pública nº 12/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em estrada vicinal do município de coronel vivida, na ligação da estrada rural Santo Tonion à comunidade de Santa Lúcia, com extensão de 2.852,70 e área de pavimentação de 17.116,20 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Valor total: R\$ 1.579.749,69. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços nº 119/2020 AUTORIZO a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, a iniciar a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 12/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 119/2020, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Rodrigo Siliprandi, Sudopav Construtora Eireli.

Cod345147

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DE MAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS	10.11.2020	30.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	11.11.2020	137.678,26
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11.11.2020	68.600,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	11.11.2020	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	11.11.2020	29.025,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	11.11.2020	3.000,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.11.2020	12.000,00

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod345132



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

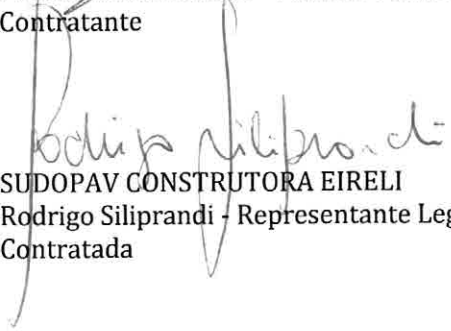


CORONEL VIVIDA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2020

Pela presente Ordem de Serviços n.º 119/2020 **AUTORIZO** a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158, KM 4992, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.499.438/0001-50, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo Siliprandi**, portador do CPF n.º 638.302.999-15 e RG n.º 4.566.462-7, a iniciar a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M².**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 12/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 119/2020, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 (sessenta) dias, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal
Contratada

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - PROCESSO Nº 226/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens para participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e gramas em leiva, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"menor preço por item"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 3.435.585,54 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pj-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pj-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1531/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de Novembro de 2020. **Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 893/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. 26 de NOVEMBRO DE 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pj-br. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffner Gheller que o presente instrumento subscrive e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, conforme licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Nº 893/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2008, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pj-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pj-br, iniciando-se no dia 26/11/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico Nº 49/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pj-br - UASG Nº 987693. Maripolis/PR, 11 de Novembro de 2020. Tobias Ezequiel Taffner Gheller - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 014/2020 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, foi vencedora do item com valor global de R\$ 39.929,79 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de 01 (uma) casa habitacional neste Município em consonância com Lei Municipal de habitação de interesse social, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras e Engenharia desta municipalidade

Mangueirinha, 11 de Novembro de 2020
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste
Lei Nº 1935/2020
DATA: 11.11.2020
SÚMULA: Fixa os subditos do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e de outras providências. A íntegra se encontra no site: www.diariomunicipal.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2775/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cidama Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.643/0001 - 92.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mudas frutíferas e mudas de flores diversas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2020.
Valor do Contrato: R\$ 22.836,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2020 até 05 (cinco) de Novembro de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2776/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mauri Modesto Cagnini - Plantas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.135/0001 - 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mudas frutíferas e mudas de flores diversas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2020.
Valor do Contrato: R\$ 35.975,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2020 até 05 (cinco) de Novembro de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2777/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Agropara Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos agrícolas, trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2020.
Valor do Contrato: R\$ 24.959,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2020 até 05 (cinco) de Maio de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2778/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: LS Tractor ASAP Comércio de Máquinas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.716.823/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos agrícolas, trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2020.
Valor do Contrato: R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2020 até 05 (cinco) de Maio de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2779/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.823.764/0001 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos agrícolas, trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2020.
Valor do Contrato: R\$ 979,70 (Novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2020 até 05 (cinco) de Maio de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2780/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: K. C. R. S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos agrícolas, trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2020.
Valor do Contrato: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2020 até 05 (cinco) de Maio de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1697/2020. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ sob nº 32.913.000/0001 - 92, objeto a contratação do tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação polidrmica com pedras irregulares em ruas localizadas na Linha Sete de Setembro e Linha Santa Bárbara, Zona Rural do Município, conforme projetos e memoriais descritivos, e de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 012/2020, fixa alteração o valor contratual de R\$ 247.654,44 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), para R\$ 316.293,58 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), resultando em acréscimo de R\$ 68.639,10 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sobre o valor do contrato, com um acréscimo de 23,48% (vinte e três vírgula e quatro e oito por cento) da meta fixada no edital, de acordo com o Art. 65 da Lei nº 866/93, com o preceito legal, unânime e materialmente descritiva emitida pelo Departamento Municipal de Urbanismo, e justificativa do Executivo Municipal em 29 (vinte e nove) de outubro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sob cláusulas e disposições do Contrato nº 1697/2020, as quais permaneceram válidas e exigíveis, resultadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de outubro de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste
Decreto Nº 163/2020
DATA: 11.11.2020
SÚMULA: Substitui membros do CACS - Conselho de Acompanhamento E Controle Social Do FUNDEB para o biênio 2019/2021. A íntegra se encontra no site: www.diariomunicipal.br

Extrato de Alta do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 942/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS URBANAS, VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: De sempre uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme regulamentação da Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.02.154.1000.2.012.3.300.34 - 05.02.154.1000.2.012.3.300.35. GESTORES: Geraldo Calvo - ADP nº 333/2020. Páris, Município de Chapetinho e Triângulo - Eireli. Valor Total estimado R\$ 106.128,04. Despesa/Contrato: 09 de novembro de 2020. Alvaro Dória Carr Escobar - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
CONTRATO Nº 119/2020 - Concorrência Pública nº 12/2020 - Contratante: Município da Coronel Vídua. Contratado: SUDOPAR CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.498.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recuperação asfáltica sobre pedras irregulares em estradas vicinais do município de Coronel Vídua, na ligação da estrada rural Santo Tomé à comunidade de Santa Lúcia, com extensão de 2.852,70 m e área de pavimentação de 17.116,20 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total: R\$ 1.579.749,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídua, 10 de novembro de 2020. Frank Aníbal Schiavini, Prefeito.
Pelo presente Ordem de Serviço nº 119/2020 AUTORIZO a empresa SUDOPAR CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 26.498.438/0001-50), a iniciar a execução das obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TOMÉ À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 12/2020, com estílo observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 119/2020, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto é de 120 dias, a contar desta, excetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vídua, 10 de novembro de 2020. Frank Aníbal Schiavini, Prefeito. Rodrigo Siliprandi, Sudoepar Construtora Eireli.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 171/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir da 09 de novembro de 2020 a portaria nº 138/2020, a qual designava a servidora ALINE VANESSA FORGIARINI, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, na Turma Pré A - A. Vespertino, desde 01 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Prévia Oficial Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cp. Postal nº 61. CEP 85.520-000
Fone/Fax: (46) 3252-9000

DECRETO Nº 022/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2020 das Municipais de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 39.929,79 (Trinta e nove mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e em mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos.

DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná. Anulação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 39.929,79 (Trinta e nove mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) para atender despesas em espécie legal e Diretrizes Orçamentárias.

01 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
01 - 01 - Administração S.M.A.G.	
01230002.2.000000 - Manutenção das Atividades Administrativas	18.000,00
3.1.90.13.00 - 000 - Indenizações e Restituições	
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
10.030.001.2.000000 - Atenção Básica	
3.1.90.11.00 - 494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100.000,00
10020013.2.042000 - Contratos Interiores de Rende de Origem do Subsete do Paraná Cuiabá	
3.1.71.70.00 - 494 - Retribuição Participação em Consórcio Público	43.834,00
01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
01.01 - Administração SMEC	
1261.0020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recente Educação 5% e 25%	
3.1.90.93.00 - 900 - Indenizações e Restituições	12.000,00
2781.0022.2.028000 - Manutenção de Educação Física e do Esporte	200.000,00
3.1.90.30.00 - 900 - Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica	25.000,00
3.1.90.39.00 - 900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	354.837,00
Total	354.837,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizadas receitas de anulação de crédito abaixo:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.030.001.2.000000 - Atenção Básica
3.1.90.11.00 - 494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
3.1.90.30.00 - 900 - Indenizações e Restituições
3.1.90.39.00 - 900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Total
354.837,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Itaipava, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - Processo Licitação 85/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da Licitação de Tomada de Preços 12/2020, cujo o objeto é a aquisição de obra de pavimentação com pedras solitárias, sendo 1.318,00m², a ser executado no acesso ao Centro de Eventos e ao estacionamento na Prefeitura Municipal, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, o julgamento do licitante e a classificação de acordo com o Edital.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	RATUACÃO	HABILITADA
MARIZA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP CNPJ: 17.887.400/0001-44		
Após a análise e verificação das propostas e planilhas, a CLASSIFICAÇÃO, de acordo com o seguinte forma:		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1º colocado	MARIZA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP CNPJ: 17.887.400/0001-44	R\$ 39.833,40 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sentir prejudicadas, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a homologação da licitação.

BOM SUCESSO DO SUL, 11 de Novembro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Anderson Pinheiro

Anderson Pinheiro - Suplente

Luciano Conde - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8400020, DE 28/09/2020, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, COM O PREÇO ADICIONAL MENCIONADO PARTES MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LUIZ CARLOS FARIAS DA LIMA - ME (INSCR. Nº 32.913.000/0001-92). OBJETO: Proposição de preço e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL DO QUALIFICADO: prazo de vigência de 12 (doze) meses. VALOR DO ADICIONADO: INDETERMINADO. PERÍODO DE VIGÊNCIA: de 04/02/2021 a 04/02/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/02/2020 a 04/02/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020. Clevelândia, 11 de novembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0585

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.11.11 17:30:59
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

CONTRATO nº 119/2020

Concorrência Pública nº 12/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em estrada vicinal do município de coronel vivida, na ligação da estrada rural Santo Tonion à comunidade de Santa Lúcia, com extensão de 2.852,70 e área de pavimentação de 17.116,20 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Valor total: R\$ 1.579.749,69. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços nº 119/2020 AUTORIZO a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, a iniciar a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA LIGAÇÃO DA ESTRADA RURAL SANTO TONION À COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA, COM EXTENSÃO DE 2.852,70 E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 17.116,20 M², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 12/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 119/2020, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Rodrigo Siliprandi, Sudopav Construtora Eireli.

Cod345147

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS	10.11.2020	30.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	11.11.2020	137.678,26
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11.11.2020	68.600,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	11.11.2020	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	11.11.2020	29.025,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	11.11.2020	3.000,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.11.2020	12.000,00

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2020
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod345130





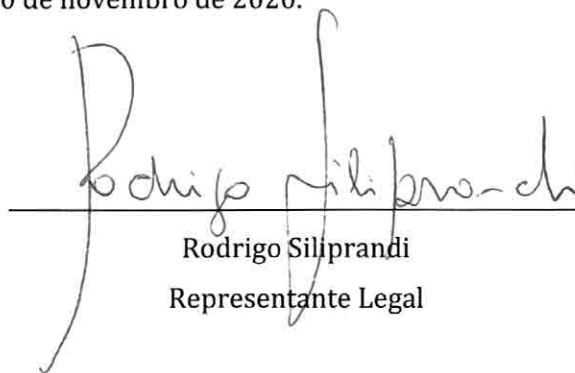
SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO

A empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.499438/0001-50, com sede à Rodovia BR 158, KM 499,20, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, CEP 85550-00, através de seu representante legal o Sr. Rodrigo Siliprandi inscrito no CPF sob nº. 638.302.999-15, vem por meio desta declarar que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é 42.11-1-01.

Sem mais, firmo a presente.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020.


Rodrigo Siliprandi
Representante Legal



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.005.01258/70	Nome da obra SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	Data do cadastramento 11/11/2020 10:57
Origem do cadastramento e-CAC		
Data do início da obra 10/11/2020	CNAE 4211101 Construção de rodovias e ferrovias	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 10/11/2020
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município CORONEL VIVIDA	UF PR	CEP 85.550-000
Bairro CENTRO	Logradouro PRACA Ângelo Mezzomo	Número SN	

Responsável

Nome SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	CPF/CNPJ 26.499.438/0001-50	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 10/11/2020	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
76.995.455/0001-56	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 17.116,20	Número do Contrato 119/2020
-----------------------------------	----------------------------	---------------------------------------

DADOS DO SEGURADO

NOME: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 76.995.455/0001-56
ENDEREÇO: PC TRES PODERES S/N - CENTRO
CEP: 85.550-000 CIDADE: CORONEL VIVIDA UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI CPF OU CNPJ: 26.499.438/0001-50
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158, S/N, KM 4992 FAZENDA PALMIRINHA - ZONA RURAL
CEP: 85.550-000 CIDADE: CORONEL VIVIDA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 78.987,49 - Setenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 119/2020, Edital número 12/2020, Processo número 139/2020, cujo objeto é: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em estrada vicinal do Município de Coronel Vivida, Na ligação da Estrada Rural Santo Tonion à Comunidade de Santa Lúcia, com extensão de 2.852,70 e área de pavimentação de 17.116,20 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 78.987,49	R\$ 192,31	10/11/2020	09/01/2021
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 78.987,49	R\$ 57,69	10/11/2020	09/01/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	250,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	21/11/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/11/2020 16:08:00


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serrasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serrasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750443011000 e o Controle Interno: 00AC720GC2831008. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750443011000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o



pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_10112020_171802_751**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_10112020_171800_022**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados